



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.446, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece data para arrecadação de tributo municipal que especifica para o exercício fiscal de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Municipal n.º 672, de 16 de dezembro de 1997 – Código Sanitário do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o dia **31 de janeiro de 2011**, Parcela Única, para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

Art. 2.º O pagamentos efetuado fora do prazo previsto no art. 1.º, sofrerá acréscimo previsto na Lei n.º 672/97.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2011.

Palmares do Sul(RS), 20 de dezembro de 2010..

LUCIANO SANTANNA BINS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ERNANI ROBERTO ACOSTA
Secretário de Administração

MARCOS RAMIRO SANTIAGO
Secretário de Finanças